

Artigo 56.º

Cartão Jovem Municipal

Emissão	4,00
---------------	------

Artigo 57.º

Remoção e recolha de veículos abandonados

1 — Remoção e transporte:	
a) Por trabalhador ocupado e por hora.	10,00
b) Por quilómetro de deslocação de viatura municipal	1,50
2 — Recolha:	
a) Primeira semana, por veículo, por dia.	2,00
b) Restantes semanas, por veículo, por dia.	2,50

Artigo 58.º

Utilização de equipamento municipal

1 — Quiosque municipal — por mês	41,50
2 — Utilização dentro do horário dos serviços — por hora:	
a) autocarro — por quilómetro	0,50
b) Retro-escavadora	30,00
c) Dumper	20,00
d) Viatura de carga	25,00
e) Mini-autocarro por km.	0,45
f) Tractor com atrelado	25,00

203113537

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**Aviso n.º 7703/2010****Cessação da relação jurídica de emprego público**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público por motivo de falecimento os seguintes trabalhadores:

Armando Borges Vieira — Assistente Operacional, posição remuneratória 5, nível remuneratório 5.2.

Adriano Duarte Carreira — Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1.4.

Maria Alice Amado Lourenço — Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível remuneratório 2.

Porto de Mós, 24 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, João Salgueiro.

303119564

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO**Edital n.º 364/2010****Apreciação Pública do Projecto de Regulamento de Apoio à Conservação e Beneficiação de Habitações de Pessoas Carenciadas do Município do Porto Santo**

Roberto Paulo Cardoso da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião realizada em 22 de Janeiro de 2010 e, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que:

O Projecto de Regulamento de Apoio à Conservação e Beneficiação de Habitações de Pessoas Carenciadas do Município do Porto Santo, em anexo, encontra-se em apreciação pública, durante 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República*, para recolha de sugestões.

O referido projecto de regulamento estará disponível para consulta na Divisão de Administração Geral, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, onde os interessados poderão apresentar por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, ou enviar por via postal para Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, Apartado 81, 9401-909

Porto Santo, por fax — 291982005 ou e-mail cmportosanto@mail.telepac.pt, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que além do *Diário da República* e do sítio electrónico deste município (www.cm-portosanto.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho do Porto Santo, 29 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, Roberto Paulo Cardoso da Silva.

Regulamento de Apoio à Conservação e Beneficiação de Habitações de Pessoas Carenciadas do Município do Porto Santo**Preâmbulo**

A atribuição de apoios de realização de obras que garantam condições mínimas de habitabilidade a edifícios existentes tem sido uma forma de intervenção do município na resposta a situações de carência económicas identificadas e que requerem uma actuação tão pronta quanto possível. Tal intervenção constitui uma forma do Município participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos.

Motivo pelo qual é criado o presente Regulamento que visa disciplinar os procedimentos necessários para o acesso aos apoios concedidos às famílias de mais fracos recursos do Concelho de Porto Santo, especialmente no que se refere aos requisitos de carência económica necessários para a concessão do apoio.

Assim, a Câmara Municipal de Porto Santo, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 4 e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe à aprovação do seguinte projecto de Regulamento e o seu ulterior envio à Assembleia Municipal, conforme preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do citado diploma, sendo o mesmo objecto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I**Âmbito**

Artigo 1.º

1 — O presente diploma regula as comparticipações em material de construção civil a atribuir pela Câmara Municipal do Porto Santo aos municípios, para obras de conservação, reparação, beneficiação ou pintura de habitações degradadas.

2 — Tais comparticipações serão concedidas apenas a agregados familiares do Concelho.

Artigo 2.º

Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal do Porto Santo serão financiados através de verbas inscritas no orçamento e plano de actividades de cada ano.

Artigo 3.º

1 — Podem requerer estes apoios os agregados familiares que, pretendendo realizar obras nas suas habitação, não possuam capacidade financeira para esse efeito.

2 — Os requerentes devem preencher, obrigatoriamente, todos os requisitos fixados no presente regulamento.

Artigo 4.º

Os requerimentos a solicitar benefícios complementares a apoios do mesmo âmbito provenientes de outros programas ou instituições, designadamente, do programa PRID do Instituto de Habitação da Madeira, serão considerados autonomamente, não se aplicando para aquele efeito, os limites referidos nos artigos 7.º e 8.º do presente diploma.

Artigo 5.º

1 — No âmbito do presente regulamento consideram-se obras prioritárias:

- Obras de beneficiação de instalações sanitárias;
- Obras de beneficiação em cozinhas; e
- Outras que contribuam para uma melhoria das condições de salubridade e habitabilidade dos imóveis;